



CONTRATO N° XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM AO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o município de Cidade, inscrito no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-CE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **ORDENADOR DE DESPESA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a Endereço completo, nº xxxx, bairro xxxx, Cidade de XXXXXXXX - UF, sob o CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo (a) a Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Dispensa de Licitação N°. XXXXXXXXXXXXX-DL, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
 - d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
 - e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA - CE(GUARAPREV).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	BLOCO ANOTE E COLE C/ 100 FLS - FORMATO: QUADRADO COM TAMANHO APROXIMADO: 8CM X 8CM. CORES VARIADAS		10,00	Unidade
02	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES: 350X130X245MM.		50,00	Unidade
03	CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA DE EXPEDIENTE, DUPLA. FABRICADA EM MATERIAL ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM SAPATAS ANTIDESLIZANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 MM DE LARGURA X 360 MM DE COMPRIMENTO E BORDAS LATERAIS COM 45 MM DE ALTURA CADA CAIXA. DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		3,00	Unidade
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE, BIG DISPLAY, M-, M+, MRC.		5,00	Unidade



05	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÉTRICO, CX C/ 50 UNID.		1,00	Caixa
06	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO QUANTIDADE DE CARGAS UMA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÉTRICO, CX C/ 50 UNID.		1,00	Caixa
07	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÉTRICO, CX C/ 50 UNID		1,00	Caixa
08	CANETA MARCA TEXTO - PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.		1,00	Caixa
09	CLIP Nº 2/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		15,00	Caixa
10	CLIP Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		15,00	Caixa
11	CLIP Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		40,00	Caixa
12	ENVELOPE A4 - 2,60 X 3,60 MM, NA COR BRANCA.		30,00	Pacote
13	ENVELOPE PARA CONVITE, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, ALTURA 160 MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES		1,00	Pacote
14	ENVELOPE TAM. 25 X 30 EM PAPEL MADEIRA.		20,00	Pacote
15	ESTILETE ESTREITO 9 MM - ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.		3,00	Caixa
16	ESTILETE LARGO 18 MM - ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.		3,00	Caixa
17	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM CHAPA DE AÇO COMUM, COM ACABAMENTO DE AÇO INOX.		5,00	Unidade
18	FITA GOMADA, TIPO TARTAN - EM PAPEL PARA EMPACOTAMENTO, USO GERAL MED: 38MMX50M.		5,00	Unidade
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M		2,00	Unidade
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M		2,00	Unidade
21	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA (ESTRUTURA EM AÇO) MEDINDO 28CM, PARA GRAMPOS 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, GUIA REGULADORA PARA O PAPEL, PLACA METALICA DE PROTEÇÃO NA FRENTES (EVITA QUE O DENTE SE ABRA).		3,00	Unidade
22	GRAMPEADOR GRANDE, EM METAL CROMADO, PROTEÇÃO DE BORRACHA, MARCA IMPRESSO NO CORPO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, TAMANHO DO GRAMPO 23/6 A 23/13.		2,00	Unidade
23	GRAMPEADOR TIPO ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.		2,00	Unidade
24	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE, PARTES CROMADAS E PINTADAS, CABO ANATÔMICO. PINTURA ELETROPÓXI, NÃO ENFERRUJA, RECARGA DE GRAMPOS SEMIAUTOMÁTICA, (DUPLA CARGA), PARA GRAMPO 26/6). CAPACIDADE 12 FOLHAS.		2,00	Unidade
25	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLASTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENARIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8.		3,00	Unidade
26	GRAMPO GALVANIZADO 23/3, CX C/ 5000		10,00	Caixa
27	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5000		10,00	Caixa
28	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS CX C/1.000 UNID		10,00	Caixa
29	GRAMPO MACHO /FÊMEA, CX COM 50 JOGOS DE PLASTICO		10,00	Caixa
30	GRAMPO METÁLICO PARA PASTA 80MM CX C/50 UNID		10,00	Caixa



31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000		10,00	Caixa
32	GRAMPO GALVANIZADO 23/23 CX C/1000		10,00	Caixa
33	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.		3,00	Unidade
34	PAPEL A4 - 210X297 MM DE 75 G/M2 COM 500 FOLHAS CADA PACOTE. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS		15,00	Caixa
35	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA, FORMATO A-4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA VARIANDO DE 72 G/M ² A 77G/M ² , ESPESSURA VARIANDO DE 0,090 MM A 0,110 MM, OPACIDADE MÍNIMA DE 85%, COM ALVURA DE 55,8%, EM COR PALHA, ALCALINO, RESISTÊNCIA CERA DENNISON 12-16, NORMA NBR NM255/01, MULTIUSO, COMPATÍVEL COM COPIADORA ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA. RESMA COM 500 FOLHAS.		30,00	Unidade
36	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO (35 X 28 X 8) CM, COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO LARGO DE 8 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLASTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDAVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.		10,00	Caixa
37	PASTA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS		100,00	Unidade
38	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. TRATAMENTO DIFERENCIADO		4,00	Unidade
39	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.		4,00	Unidade
40	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.		4,00	Unidade
41	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS DE 75G/M2. DIMENSÕES: 104X57X37MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.		6,00	Unidade
42	PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR OS CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 1,2 MM (12 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M ²).		6,00	Unidade
43	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.		2,00	Caixa
44	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.		5,00	Unidade
45	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 - PINCEL PARA RETRO-PROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PROJETOR 2,0MM, NA COR AZUL.		5,00	Unidade
46	PORTA LÁPIS - PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.		5,00	Unidade
47	PRANCHETA MDF - PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.		10,00	Unidade
48	PRANCHETA ACRÍLICO – PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.		10,00	Unidade
49	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, 30 CM.		5,00	Unidade
50	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 02 MM, 50 CM.		5,00	Unidade



51	TESOURA EM INOX TAMANHO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTO E COM CABO EM PLASTICO.		3,00	Unidade
52	PEN DRIVE 32GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB; CONEXÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°~58° CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°~78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; CARCAÇA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEXÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL, O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.		5,00	Unidade
53	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL, COMPOSIÇÃO: TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,6 X 24,8 X 25		5,00	Unidade
54	MOUSE ÓPTICO USB, SCROLL MACIO, COM SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO: 800 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 97 x 55 x 34mm		5,00	Unidade
55	TECLADO USB - 107 TECLASFACIL INSTALACAO E OPERACAOTECLADO PADRAO ABNT2CONEXAO VIA PORTA USBCOMPRIMENTO DO CABO: 1,50M +- 5%-COMPATIVEL COM WINDOWS 00/XP/VISTA/7/8COMPOSICAO: TERMOPLASTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRONICO		5,00	Unidade
56	impressão mono tamanho a4 em papel 75g- arte grafica não inclusa		1.000,00	Unidade
57	impressão colorida tamanho a4 em papel 75g- arte grafica não inclusa		1.000,00	Unidade
58	impressão colorida tamanho a3 em papel 75g- arte grafica não inclusa		300,00	Unidade
59	Impressão mono tamanho a3 em papel 75g- arte grafica não inclusa		200,00	Unidade
60	Banner com acabamento em madeira (tamanhos e layout de acordo com a necessidade) - arte grafica não inclusa		20,00	Metro Quadrado
61	Adesivos tipo vinil m² (tamanho e layout de acordo com a necessidade) - arte grafica não inclusa		20,00	Metro Quadrado
62	Pastas para eventos (com bolso, impressão só frente) em papel 80kg sem brilho - arte grafica não inclusa		100,00	Unidade
63	Sublimação em camisas, tamanho A4, frente, com camisa inclusa - arte grafica não inclusa		25,00	Unidade
64	Sublimação em camisas, tamanho A3, com camisa inclusa - arte grafica não inclusa		25,00	Unidade
65	Crachás para eventos, com acabamento, em papel 80kg sem brilho - arte grafica não inclusa		100,00	Unidade
66	Impressão de certificados tam. A4 em papel 80kg, layout de acordo com a necessidade - arte grafica não inclusa		100,00	Unidade
67	Blocos personalizados tamanho A4 com 10 folhas em papel 75g - arte grafica não inclusa - capa colorida - miolo monocolor - arte grafica não inclusa		100,00	Unidade
68	Folder tamanho A3 colorido, com 2 dobras em papel reciclado (layout de acordo com a necessidade) - arte grafica não inclusa		100,00	Unidade
69	Plastificação tamanho A3		50,00	Unidade
70	Plastificação tamanho A4		200,00	Unidade
71	Adesivo papel 75g fosco tamanho A4 - arte grafica não inclusa		100,00	Unidade
72	Digitalização colorida tamanho a4 com especificações e MB de acordo com a quantidade e tamanho de cada arquivo		15.000,00	Unidade
73	Fotocopia colorida tamanho A4 em papel 75g		500,00	Unidade
74	Fotocopia mono tamanho A4 em papel 75g		300,00	Unidade
75	Serviços gráficos (criação de arte, vetorização, finalização e fechamento de arte, entre outros)		100,00	Unidade
VALOR GLOBAL				

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;



2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MÁXIMO E DA TAXA:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, sob o nº _____; Elemento de despesa; 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital/aviso de contratação, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado no PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA e ainda executar.

6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



- 6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA;
- 6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- 7.3.** O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

8.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:



9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

9.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.

12.3-Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de GUARAMIRANGA - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cidade, CE, DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESA

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: